LEI Nº 901 DE 18 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG 06 E ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG DE CHEFE DE CONTABILIDADE.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da FG 06, criada pela Lei nº 291, do artigo 25, passando para FG 06 - R$ 750,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALTERAR o padrão de vencimento da Função Gratificada – FG – de chefe de contabilidade, passando para FG 06.

Art. 3º - A presente Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 291 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece plano de carreira dos servidores e dá outras providências).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.03.2003

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 18/03/03 a 28/03/03

Secretaria Municipal da Administração